



---

## ERRATA Nº 02/2025

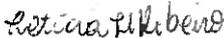
---

### Credenciamento nº 02/2024

Belo Horizonte, 28 de abril de 2025

A Comissão de Credenciamento, no exercício de suas atribuições, informa aos interessados que, após alinhamentos internos, foram realizadas adequações no Edital e no Termo de Referência.

O Edital e o Termo de Referência atualizados serão publicados juntamente com esta errata e entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

  
**Leticia Juliana da Mata Ribeiro**  
**Analista de Suprimentos**

  
**Daniela Cristina Alves de Faria da Silva**  
**Coordenadora de Licitação**



## **EDITAL – CREDENCIAMENTO SESC EM MINAS Nº 002/2024**

A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de n.º1.593/2024, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1. Objeto:** Credenciamento de depósitos de materiais de construção e lojas específicas de materiais elétricos e ferramentas para fornecimento de materiais e insumos que compõe o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme demanda do Sesc em Minas.

**1.2. Critério de Seleção:** Rodada de Preços

**1.3. Processo de referência:** 004001-06838

**1.4. Horário, data e local da entrega dos documentos:** Os documentos deverão ser entregues a Comissão de Credenciamento, de forma online através do e-mail: [comissaodecredenciamento@sescmg.com.br](mailto:comissaodecredenciamento@sescmg.com.br).

**1.5. Prazo de vigência do Credenciamento:** A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas ou o seu cancelamento.

**1.6.** Todos os documentos e informações referentes a este credenciamento serão disponibilizados no *site* [www.sescmg.com.br](http://www.sescmg.com.br).

### **2. ANEXOS**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – LISTA DE ITENS QUE SERÃO MAIS DEMANDADOS (EXEMPLIFICATIVA)
- ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - MODELO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente procedimento de credenciamento os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

**3.2.** Não poderá participar do credenciamento a empresa:

**3.2.1.** Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, enquanto perdurar a suspensão.

**3.2.2.** Que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

**3.2.3.** Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste credenciamento;

**3.2.4.** Cujas gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

**3.3.** A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do procedimento.

**3.4.** A participação no procedimento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES**

**4.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos, deverão ser devidamente identificados (Nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e protocolados na Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas, localizada na rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011 ou encaminhados por e-mail [comissãodecredenciamento@sescmg.com.br](mailto:comissãodecredenciamento@sescmg.com.br)

**4.2.** Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

**4.3.** A Comissão de Credenciamento não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

**4.4.** Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos em até 05 (cinco) dias úteis e divulgados no *site* do Sesc em Minas.

**4.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no *site* do Sesc em Minas e integram o Edital e Anexos.

#### **5. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** a documentação para solicitação de credenciamento deverá ser apresentada por e-mail, contendo no título **DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 02 /2024.**

**5.2.** Os documentos deverão ser enviados à Comissão de Credenciamento através do e-mail [comissaodecredenciamento@sescmg.com.br](mailto:comissaodecredenciamento@sescmg.com.br).

**5.3.** Os documentos deverão ser anexos em formato PDF.

#### **6. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para se credenciar, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

**6.1.1.** Solicitação de Credenciamento, conforme Anexo III.

**6.1.2.** Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual **ou** Cópia simples do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente **ou** Cópia simples do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

**6.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**6.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e encargos sociais instituídos por Lei.

- 6.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 6.2.** A prova de inexistência de débitos se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 6.3.** As cópias dos documentos apresentados pelos interessados deverão ser apresentadas legíveis.
- 6.4.** A Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas poderá solicitar à empresa a apresentação dos originais para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas, definindo prazo para tal providência.
- 6.5.** A documentação deverá estar válida na data do protocolo de entrega no Sesc em Minas. Quando o prazo de validade não constar no documento, este será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição do documento.
- 6.6.** A ausência de documento(s) ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital levará ao não credenciamento do proponente, se não for passível de diligência.
- 6.7.** Todos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão credenciados para execução do objeto.
- 6.8.** As empresas deverão estar com a documentação exigida neste Edital em vigor ao longo de todo o período do credenciamento.
- 6.9.** O credenciamento desenvolver-se-á, conforme sequência descrita a seguir:
- 6.9.1.** Solicitação de credenciamento via e-mail.
- 6.9.2.** Análise dos requisitos exigidos no Edital pela Comissão de Credenciamento e Área Gestora.
- 6.9.3.** Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação que se façam necessárias. A credenciada terá até 2 (dois) dias úteis para responder a solicitação, sob pena de ser considerada “inapta” para se credenciar.
- 6.9.4.** As solicitações de esclarecimentos, retificações e complementações serão enviadas para o e-mail de contato descrito no documento “solicitação de credenciamento” e poderão ser respondidas também por e-mail.
- 6.9.5.** Publicação do resultado do credenciamento.
- 6.10.** Caso a solicitação de credenciamento seja indeferida pela Comissão, o interessado poderá reiterar o pedido de credenciamento quando atender aos requisitos deste Edital e Anexos.

## **7. RESULTADO**

- 7.1.** O resultado do julgamento será publicado no site do Sesc em Minas, [www.sescmg.com.br](http://www.sescmg.com.br).

## **8. RECURSOS**

- 8.1.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na Comissão de Credenciamento, devendo ser por escrito,

assinado pelo representante legal da empresa ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: [comissaodecredenciamento@sescmg.com.br](mailto:comissaodecredenciamento@sescmg.com.br).

**8.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**8.3.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

**8.4.** Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão de Credenciamento, mediante agendamento prévio.

**8.5.** O recurso não tem efeito suspensivo, inclusive para fins da rodada de preços.

**8.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

**8.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**8.9.** A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.

**8.10.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site [www.sescmg.com.br](http://www.sescmg.com.br).

## **9. CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Expirado o prazo recursal sem manifestação ou julgado o recurso eventualmente interposto, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado final, no site do Sesc em Minas, através da lista de credenciados.

**9.2.** Os interessados somente estarão credenciados a partir da publicação referida no subitem anterior.

**9.3.** A relação de credenciados publicada no site do Sesc em Minas será atualizada sempre que houver alterações referentes a credenciamento/descredenciamento de interessados.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NOS LOTES CREDEENCIADOS**

**10.1.** As credenciadas poderão solicitar alterações nos lotes a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, por meio de requerimento formal assinado por representante legal da empresa credenciada, direcionado a Comissão de Credenciamento.

**10.2.** A solicitação deve ser feita para a Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas através do e-mail ([comissaodecredenciamento@sescmg.com.br](mailto:comissaodecredenciamento@sescmg.com.br)).

**10.3.** As alterações ficam condicionadas a apresentação de documentos necessários conforme item 6 deste edital.

**10.4.** A apresentação em desconformidade irá ocasionar a não inclusão do lote, sem prejuízo aos demais já cadastrados.

## **11. PRECIFICAÇÃO**

**12.1** Para a definição de preço e readequação de preço dos materiais objetos do presente credenciamento se utilizará como referência a tabela SINAPI vigente.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Findo o procedimento de credenciamento, havendo a necessidade de execução do objeto deste credenciamento, a credenciada será convocada, na forma do previsto no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, para aceitação do fornecimento. A partir da convocação e aceite da credenciada para a prestação dos serviços, a contratada será formalizada por meio de Pedido ao Fornecedor.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** É vedado aos solicitantes descumprir as normas do edital e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

**I** – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto;

**II** – Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

**III** – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**IV** – Não manter a proposta apresentada.

**13.2.** Aos licitantes que incorrerem nas condutas previstas no subitem 13.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**I** – Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

**II** – Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, por prazo não superior a 03 (três) anos;

**III** – Descredenciamento

**13.3.** A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 13.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

**13.4.** As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc em Minas.

**13.5.** A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas ou à competitividade e lisura do procedimento, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

**13.6.** A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc em Minas – CFS implicará em:

**I** – Exclusão sumária de processo licitatório/credenciamento em curso de que eventualmente esteja participando;

**II** – Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

**III** – Proibição de firmar novos contratos com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

**IV** – Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos vigentes com a instituição.

**13.7.** As hipóteses previstas neste item ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.7.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.7.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

## **14. DESCRENCIAMENTO**

**14.1.1.** As credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, através de requerimento formal assinado por representante legal da empresa credenciada, direcionado a Comissão de Credenciamento, sendo que as demandas já aceitas e/ou contratadas deverão ser cumpridas em sua totalidade, independente da solicitação de descredenciamento.

**14.1.2.** O Sesc poderá realizar o descredenciamento de empresas que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

**14.1.2.1.** A empresa será notificada da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

**14.1.2.2.** O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

**14.1.3.** O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc em Minas.

## **15. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**15.1.** O presente Edital poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc em Minas, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A apresentação da documentação, implica na aceitação tácita e irrestrita de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

**16.2.** É facultada em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3.** A área de Suprimentos poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, quando possível.

**16.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**16.5.** Não serão credenciadas as empresas participantes deste procedimento que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

**16.6.** Quaisquer questões decorrentes deste procedimento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

**16.7.** Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela simples apresentação de documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

**16.8.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

**16.9.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando seu não credenciamento.

**16.10.** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a solicitação de credenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**16.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e Autoridade Competente.

## **17. REGRA DE TRANSIÇÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DA ERRATA**



- 17.1.** Os credenciados serão avisados através da publicação no site e e-mail sobre a alteração da errata.
- 17.2.** As empresas que optarem por não aderir às alterações poderão solicitar o descredenciamento sem penalidades.
- 17.3.** As empresas que não se manifestarem, solicitando o descredenciamento, serão automaticamente mantidas no credenciamento, sendo consideradas como tendo aceitado as mudanças realizadas.
- 17.4.** O primeiro ciclo de rodadas de preços será realizado dentro de 10 (dez) dias após a publicação das novas regras.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do Sesc em Minas**

## TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO DE MATERIAIS

### 1. OBJETO DE AQUISIÇÃO

- 1.1. Credenciamento de depósitos de materiais de construção e lojas específicas de materiais elétricos e ferramentas para fornecimento de materiais e insumos que compõe o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme demanda do Sesc em Minas.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A aquisição dos materiais se faz necessária para que as equipes possam atuar nos serviços de manutenção corretiva e preventiva das Unidades, a fim de conservar a infraestrutura predial e corrigir as depreciações causadas pelas intempéries.
- 2.2. As compras terão o objetivo de atender demandas das equipes do Sesc em Minas que atuam com mão de obra própria na execução de serviços de manutenção, adequação, melhoria e atualização das estruturas físicas das Unidades, visando melhorar o atendimento aos clientes internos e externos da Instituição.
- 2.3. O Sesc em Minas em algumas unidades possui atualmente uma infraestrutura obsoleta em termo de instalações elétricas, hidráulicas, coberturas, otimização de espaços e acabamentos, gerando assim constantes reparos e necessidade de adequações constantes. Para a execução desses serviços, existe a dificuldade real de previsão de materiais e quantidades devido não possuir projetos de infraestrutura ou projetos de “as built” atualizados, sendo necessário a maioria das vezes realizar a demolição, quebra ou retirada de revestimentos e ou acabamentos para conseguir visualizar as instalações e a partir prosseguir com sequência no reparo. Determinados tipos de reparos geram desconforto e ou impactam na operação da unidade ou prestação de serviços ao público, necessitando assim de uma rápida atuação visando minimizar os impactos aos nossos clientes internos e externos.

### 3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

Considerando que o credenciamento torna-se viável devido a otimização de recursos no processo de aquisição atrelado a gestão de entrega dos materiais que são absorvidos pelas empresas credenciadas, garantindo o ressurgimento nas Unidades; face a inviabilidade de gerir um estoque com vasta gama de produtos; a restrição de espaços em nosso Centro de Distribuição e de recursos operacionais; o empenho de mão de obra para carga, descarga e transporte de materiais;

Considerando que o credenciamento proporciona a contratação de todos os interessados do mercado, possibilitando também a compra simultânea;

Considerando que o credenciamento de vários fornecedores permite a contingência em caso de descumprimento contratual ou ineficiência de entrega por parte de algum fornecedor, evitando ociosidade das equipes de manutenção do Sesc em Minas, o que não acontece quando contratado apenas um fornecedor;

Considerando a definição de credenciamento como o ato de chamamento público destinado a todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando uma futura contratação, por preço definido pelo Contratante;

Considerando que existe preços tabelados (SINAPI) e atualizados de acordo com a realidade de mercado;

Considerando que a SINAPI é uma tabela oficial com preços regionais de materiais relacionados à construção civil;

Considerando que a SINAPI é reajustada periodicamente;

Considerando possibilidade de utilização da tabela SINAPI como referência e a aplicação de rodadas de preços a fim de garantir a melhor contratação pelo menor preço e a isonomia no processo de escolha dos credenciados;

Considerando que através do credenciamento é possível dividir a demanda entre uma pluralidade de fornecedores, proporcionando o aumento da capacidade operacional de fornecimento e desconcentrando a demanda (fomento de mercado);

Considerando a possibilidade de desconcentração da demanda, garantindo a efetividade das entregas, não sobrecarregando apenas um fornecedor;

Considerando a possibilidade de distribuir a demanda entre os credenciados com o critério objetivo de preço;

Considerando que o credenciamento fomenta o mercado de forma pulverizada gerando economicidade ao Sesc em Minas pois abrevia e reduz a apropriação de recursos no processo de aquisições, criando assim um processo interno dinâmico e sustentável.

Apesar de existir competição num eventual processo de licitação que irá gerar um contrato de fornecimento ou uma ata de registro de preços, entendemos que via credenciamento se mostra mais adequada, pelos motivos acima descritos.

Para ilustrar e comparar as oportunidades técnicas de atendimento da necessidade, fizemos o levantamento das vantagens e desvantagens de cada cenário de contratação:<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> A errata 01 publicada traz uma mudança essencial na forma de escolha dos credenciados, deixando de ser rodízio e sendo agora rodada de preços limitado ao referencial da SINAPI. Além disso, o credenciamento foi regulamentado na Resolução de compras do Sesc nº 1593/24

	CENÁRIO 1	CENÁRIO 2	CENÁRIO 3
<b>SOLUÇÃO</b>	Contratação de empresa para fornecimento de material de construção (Contratação contínua)	Ata de registro de preços de itens de manutenção (Registro de Preços)	Credenciamento de empresas para fornecimento de material de construção civil
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	Licitação	Licitação	Credenciamento
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Maior desconto sobre a tabela SINAPI	Menor preço	Rodízio ou Sortelo
<b>VANTAGENS</b>	*Valores abaixo da tabela SINAPI *Contrato com preços sustentáveis, por acompanhar os valores da Sinapi	*Valores abaixo da tabela SINAPI	*Pulverização da demanda entre vários fornecedores. *Aumento da possibilidade de atendimento das demandas em razão da existência de diversidade de fornecedores *Possibilidade de contratações paralelas
<b>DESvantagens</b>	Concentração da demanda em 1 fornecedor Dependência de 1 fornecedor Risco de inexecução e paralização das manutenções e reformas Dificuldade de alterações contratuais caso a demanda tenha oscilações	*Preços insustentáveis durante a vigência do contrato *Valores instáveis	*Valor tabela Sinapi dem nenhum desconto *Não há previsão no regulamento do Sesc

O credenciamento, portanto, fomenta o mercado de forma pulverizada gera economicidade a instituição pois abrevia e reduz a apropriação de recursos no processo de aquisições da instituição, criando assim um processo interno dinâmico e sustentável. Apesar de existir competição num eventual processo de licitação que irá gerar um contrato de fornecimento ou uma ata de registro de preços, entendemos que via credenciamento se mostra mais adequada, pelos motivos acima descritos.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

##### 4.1. Especificações dos Insumos (Desonerado)

###### 4.1.1. Material Civil

4.1.1.1. Composto por insumos relacionados a alvenaria em geral, tais como: agregados, aglomerantes, argamassas, aço, ferro, metais, madeiras, acabamentos e revestimentos, dentre outros materiais gerais.

4.1.1.2. Os fabricantes dos materiais devem ser certificados pelo SIMAC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) em seu respectivo PSQ (Programa Setorial da Qualidade).

4.1.1.3. Marcas de Referência dos materiais que pretendemos trabalhar: Quartzolit, Cauê, Votorantim, Gerdau, Vedacit, TekBond e Sika, e demais equivalentes.

###### 4.1.2. Material Hidráulico

4.1.2.1. Composto por insumos relacionados a hidráulica predial em geral, tais como: água fria, água quente, água pluvial, esgoto, materiais de acabamento, metais, louças, dentre outros materiais gerais.

4.1.2.2. Os fabricantes dos materiais devem ser certificados pelo SIMAC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) em seu respectivo PSQ (Programa Setorial da Qualidade).

4.1.2.3. Marcas de Referência dos materiais que pretendemos trabalhar: Tramontina, Tigre, Amanco, Deca, Docol, Lorenzetti e Eternit, e demais equivalentes.

#### **4.1.3. Material de Pintura**

4.1.3.1. Composto por insumos relacionados a pintura predial em geral, tais como: tintas acrílicas, esmaltes, tintas epóxi, vernizes, resinas, solventes, seladores, massas, protetores, removedores, rolos, pincéis, trinchas, ferramentas, dentre outros materiais gerais.

4.1.3.2. Os fabricantes dos materiais de pintura devem ser qualificados pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) em seu respectivo PSQ (Programa Setorial da Qualidade).

4.1.3.3. Marcas de Referência dos materiais que pretendemos trabalhar: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Eucatex, Atlas e Tigre, e demais equivalentes.

#### **4.1.4. Material Elétrico**

4.1.4.1. Composto por insumos relacionados a elétrica predial no geral, tais como: acessórios e conexões, cabos e fios, disjuntores e fusíveis, extensões e filtros de linha, fontes, estabilizadores, quadros e caixas elétricas, reatores e soquetes, tomadas e interruptores, transformadores, adaptadores, resistências, tubos e eletrodutos, chaves, contadores, dentre outros materiais gerais.

4.1.4.2. Os materiais devem possuir certificações do Inmetro e atender as respectivas Normas da ABNT aplicáveis, destacando: 14136:2002, 5361:1998, NM 60898, 5111, 5349, 6814, 6810, 5354, 5597, 6527, 16205. Com relação a cabos, estes devem possuir encordoamento extraflexível (classe 5).

4.1.4.3. Marcas de Referência dos materiais que pretendemos trabalhar: Sil, Corfio, Prysmian, Weg, ABB, Pial, Fame, Legrand, Siemens, Phillips, Osram, Schneider, 3M e Clamper.

#### **4.1.5. Ferramentas e Equipamentos**

4.1.5.1. Composto por insumos relacionados a ferramentas e equipamentos para manutenção predial no geral, tais como: chaves de fenda, chaves Philips, alicates, serras, chaves manuais, parafusadeiras, furadeiras, enxadas, pás, dentre outras ferramentas gerais de manutenção/obra construção civil.

4.1.5.2. Marcas de Referência dos materiais que pretendemos trabalhar: Bosch, DeWalt, Makita, Gedore, Belzer, Sata, Irwin, Fluke e Minipa, e demais equivalentes.

### **4.2. LOTES E ITENS**

4.2.1. Os lotes serão divididos por município e também por tipo de material.

Município de Belo Horizonte e Região Metropolitana (Santa Luzia e Contagem)

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	COMPOSIÇÃO
I	Insumos (Desonerado)_Materiais Diversos_Belo Horizonte e RM	Composto por materiais civis, materiais hidráulicos e materiais de pintura, destinados às Unidades do Sesc em Belo Horizonte e Região Metropolitana
II	Insumos (Desonerado)_Material Elétrico_Belo Horizonte e RM	Composto por materiais elétricos destinados às Unidades do Sesc em Belo Horizonte e Região Metropolitana
III	Insumos (Desonerado)_Ferramentas e Equipamentos_Belo Horizonte e RM	Composto por ferramentas e Equipamentos destinados as Unidades do Sesc em Belo Horizonte e Região Metropolitana

Município de Ouro Preto

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	COMPOSIÇÃO
IV	Insumos (Desonerado)_Materiais Diversos_Ouro Preto	Composto por materiais civis, materiais hidráulicos, materiais de pintura e ferramentas, destinados às unidades Sesc no município de Ouro Preto
V	Insumos (Desonerado)_Material Elétrico_Ouro Preto	Composto por materiais elétricos destinados às unidades Sesc no município de Ouro Preto

Município de Poços de Caldas

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	COMPOSIÇÃO
VI	Insumos (Desonerado)_Materiais Diversos_Poços de Caldas	Composto por materiais civis, materiais hidráulicos, materiais de pintura e ferramentas, destinados às unidades Sesc no município de Poços de Caldas
VII	Insumos (Desonerado)_Material Elétrico_Poços de Caldas	Composto por materiais elétricos destinados às unidades Sesc no município de Poços de Caldas

Município de Araxá

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	COMPOSIÇÃO
VIII	Insumos (Desonerado)_Materiais Diversos_Araxá	Composto por materiais civis, materiais hidráulicos, materiais de pintura e ferramentas, destinados às unidades Sesc no município de Araxá

IX	Insumos (Desonerado)_Material Elétrico_Araxá	Composto por materiais elétricos destinados às unidades Sesc no município de Araxá
----	--	--

Município de Uberlândia

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	COMPOSIÇÃO
X	Insumos (Desonerado)_Materiais Diversos_Uberlândia	Composto por materiais civis, materiais hidráulicos, materiais de pintura e ferramentas, destinados às unidades Sesc no município de Uberlândia
XI	Insumos (Desonerado)_Material Elétrico_Uberlândia	Composto por materiais elétricos destinados às unidades Sesc no município de Uberlândia

Município de Sete Lagoas

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	COMPOSIÇÃO
XII	Insumos (Desonerado)_Materiais Diversos_Sete Lagoas	Composto por materiais civis, materiais hidráulicos, materiais de pintura e ferramentas, destinados às unidades Sesc no município de Sete Lagoas
XIII	Insumos (Desonerado)_Material Elétrico_Sete Lagoas	Composto por materiais elétricos destinados às unidades Sesc no município de Sete Lagoas

Município de Montes Claros

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	COMPOSIÇÃO
XIV	Insumos (Desonerado)_Materiais Diversos_Montes Claros	Composto por materiais civis, materiais hidráulicos, materiais de pintura e ferramentas, destinados às unidades Sesc no município de Montes Claros
XV	Insumos (Desonerado)_Material Elétrico_Montes Claros	Composto por materiais elétricos destinados às unidades Sesc no município de Montes Claros

Município de Januária

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	COMPOSIÇÃO
XVI	Insumos (Desonerado)_Materiais Diversos_Januária	Composto por materiais civis, materiais hidráulicos, materiais de pintura e ferramentas, destinados às unidades Sesc no município de Januária

XVII	Insumos (Desonerado)_Material Elétrico_Januária	Composto por materiais elétricos destinados às unidades Sesc no município de Januária
------	---	---

## 5. DOS VALORES

- 5.1.** Os valores unitários dos materiais serão pagos conforme proposta de preços da credenciada que ofertou o menor valor total, limitado à Tabela SINAPI disponibilizada no site da Caixa Econômica Federal, em Sumário de Publicações, na sessão relatórios mensais e notas divulgadas, na aba relatórios mensais (novo formato),, sendo os insumos parte integrante da aba ICD - RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS - ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO, com preços localizados na coluna correspondente ao estado de Minas Gerais dentro da planilha com título "SINAPI\_Referência\_XXXX\_XX", onde o "XXXX" representa o ano e o XX o mês de referência da planilha.
- 5.2.** Os valores que serão considerados como referência de valor máximo para pagamento da contratada, serão os valores que constarem na última relação mensal de insumos divulgada pela Caixa Econômica Federal na data do envio do formulário de cotação enviado pela Contratante aos credenciados.
- 5.3.** Os valores serão atualizados mensalmente conforme a atualização da Tabela SINAPI.
- 5.4.** Nos valores pagos estão inclusos os valores do frete, carga, transporte, descarga e qualquer outros itens necessários para entrega do pedido solicitado.
- 5.5.** No valor dos preços ofertados pelas credenciadas deverá estar embutido o valor do frete até o local de entrega.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues nas Unidades do Sesc em Minas, conforme endereços abaixo:

**6.1.1.** Aplicáveis aos Lotes I, II, III:

- Edifício Sede – Endereço: Rua dos Tupinambás, 956 – B. Centro, BH/MG
- Sesc Venda Nova - Endereço: Rua Maria Borboleta, s/nº – B. Novo Letícia - BH/MG
- Sesc Centro de Distribuição - Rua Odete Rodrigues de Oliveira, 186 - Jardim dos Comerciantes, BH/MG
- Sesc Carlos Prates – Endereço: Rua Teófilo Otoni, 433 – B. Carlos Prates, BH/MG
- Sesc Santa Quitéria – Endereço: Rua Santa Quitéria, 566 – B. Carlos Prates, BH/MG
- Sesc Floresta – Endereço: Rua Pouso Alegre, 1647 – B. Floresta, BH/MG
- Mesa Brasil Sesc Central – Endereço: Av. do Contorno, 525 – B. Centro, BH/MG
- Sesc Palladium – Endereço: Av. Augusto de Lima, 420 - Centro, BH/MG
- Sesc Mercado das Flores - Av. Afonso Pena, 1055 - Centro, BH/MG, 30130-002
- Sesc Centro de Excelência em Saúde – Endereço: Rua Viana do Castelo, 645 – B. São Francisco, BH/MG

- Sesc Cenário – Rua Viana do Castelo, 679 - São Francisco, BH/MG
- Sesc Unidades Móveis - Rua Viana do Castelo, 442 - São Francisco, BH/MG
- Sesc Centro Cultural JK - Rua dos Caetés, 603 - Centro, BH/MG, 30120-080
- Sesc Contagem – Endereço: Rua Padre José Maria de Man, 805 – B. Novo Riacho, Contagem/MG
- Sesc Santa Luzia – Endereço: Av. Brasília, 3505 – B. São Benedito, Santa Luzia/MG

**6.1.2.** Aplicável aos Lotes IV e V:

- Sesc Ouro Preto – Endereço: Rodovia dos Inconfidentes, KM 87 – Tripuí, Ouro Preto/MG

**6.1.2.** Aplicável aos Lotes VI e VII:

- Sesc Poços de Caldas – Endereço: Rua Paraná, 229 - Centro, Poços de Caldas/MG

**6.1.3.** Aplicável aos Lotes VIII e IX:

- Sesc Araxá – Endereço: Rua Dr. Edmar Cunha, 150 – B. Vila Santa Terezinha, Araxá/MG

**6.1.4.** Aplicável aos Lotes X e XI:

- Sesc Uberlândia – Endereço: Rua Benjamin Constant, 844 – B. Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia/MG
- Sesc Mesa Brasil Uberlândia: Endereço: Rua Paschoal Bruno, 698 – B. Santa Luzia, Uberlândia/MG

**6.1.5.** Aplicável aos Lotes XII e XIII:

- Sesc Sete Lagoas – Endereço: Rua Francisco Vicente, 23 – B. Papavento, Sete Lagoas/MG

**6.1.6.** Aplicável aos Lotes XIV e XV:

- Sesc Montes Claros – Endereço: Rua Viúva Francisco Ribeiro, 200 - Centro, Montes Claros/MG
- Sesc Mesa Brasil Montes Claros – Rua Gabriel Passos, s/n - Centro, Montes Claros - MG, 39400-634

**6.1.7.** Aplicável aos Lotes XVI e XVII:

- Sesc Januária – Endereço: Av. Aeroporto, 250 – B. Aeroporto, Januária/MG

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU RECEBIMENTO**

- 7.1.** A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.
- 7.2.** Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a Contratada será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc em Minas. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Contratada.
- 7.3.** A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.
- 7.4.** Será de responsabilidade da Contratada garantir e realizar a entrega, o descarregamento das mercadorias/produtos bem como sua acomodação em local indicado pelo receptor/fiscal no ato da entrega.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A Contratada deve observar fielmente o presente termo de referência e executar o objeto de acordo com as especificações, prazos e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto.
- 8.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte e descarregamento dos produtos/materiais.
- 8.3.** A Contratada deve comunicar formalmente à Contratante, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, bem como, apresentar nova data.
- 8.4.** A CONTRATADA deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para entrega dos produtos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Disponibilizar o acesso da Contratada, em especial nos locais onde os produtos serão entregues e descarregados.
- 9.2.** Disponibilizar um colaborador do Sesc em Minas para acompanhar a entrega dos produtos junto à Contratada.
- 9.3.** Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos.
- 9.4.** Impedir o ingresso e intervenção de terceiros em locais de acesso restrito, onde estarão armazenados os produtos.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do fornecedor vencedor, o Sesc em Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.
- 10.2.** A entrega do objeto da presente aquisição, será acompanhada pelos fiscais designados pelo Sesc em Minas Gerais.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 11.1.** A vigência do credenciamento iniciará da data da publicação e continuará até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas ou o seu cancelamento.

## **12. PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS**

- 12.1.** Para Pedidos com valor até R\$5.000,00 – A Contratada terá um prazo de 03 (três) dias corridos para a entrega dos produtos na respectiva Unidade, a contar da data de aceite e ciência de recebimento do Pedido de Compra, realizado por e-mail de formalização a Contratante.

**12.2.** Para Pedidos com valor acima de R\$5.000,00 – A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos produtos na respectiva Unidade, a contar da data de aceite e ciência de recebimento do Pedido de Compra, realizado por e-mail de formalização a Contratante.

**12.3.** Em ocorrências extraordinárias a Contratante poderá realizar solicitações com exigências de prazos menores aos citados nos itens 12.1 e 12.2, porém cabe à credenciada julgar se aceitará o Pedido de Compra.

### **13. EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**13.1.** As Requisições de Compras que originarão os pedidos deverão conter as informações mínimas abaixo e serão replicadas nos Pedidos emitidos.

- Data base do pedido e o mês de referência da planilha do SINAPI;
- Número da Ordem de Serviço que originou o pedido;
- Nos casos em que as compras forem realizadas que não há Ordem de Serviço, o solicitante deverá indicar na justificativa o documento que gerou a demanda;
- O código do insumo que consta na planilha SINAPI;
- O descritivo do insumo que consta na planilha SINAPI;
- A unidade do insumo que consta na planilha SINAPI;
- Quantidade solicitada pela Contratante;
- Preço unitário do insumo que consta na planilha SINAPI.

**13.2.** Os pedidos emitidos poderão ser cancelados caso o fornecedor não cumpra o prazo de entrega.

**13.3.** Cancelado o pedido será convocado o fornecedor que ofereceu o menor valor observando a ordem de classificação durante a rodada de preços.

### **14. PAGAMENTOS**

**14.1.** A Contratada deve observar e atender as condições de emissão de nota fiscal dos produtos entregues conforme procedimentos e exigências do Contratante no tocante à data de emissão, prazo para pagamento e demais informações pertinentes.

**14.1.1.** Havendo necessidade de correções, substituições, adequações ou complementações, a Contratada deverá proceder com as devidas correções, ficando o pagamento de nota fiscal condicionada à entrega satisfatória dos produtos.

**14.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal, conforme critérios abaixo:

- a) As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente, serão pagas no dia 05 do mês subsequente;
- b) As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 25 do mês corrente, serão pagas no dia 15 do mês subsequente;

c) As Notas Fiscais emitidas entre os dias 26 e 05 do mês corrente, serão pagas no próximo dia 25.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual ou da entrega do objeto em sua totalidade.

## **15. FORMA DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS E DOS PEDIDOS**

**15.1.** A seleção das empresas credenciadas para o fornecimento de produtos será realizada por meio de rodada de preços.

A empresa que ofertar o menor preço global da requisição de compra, limitado aos valores de referência da tabela SINAPI para o pedido em questão, será selecionada como fornecedora para essa demanda específica.

**15.2.** O fato de ter realizado a rodada de preços não obriga a contratante a emitir o pedido de compra, podendo este ser revisto conforme as necessidades do Sesc em Minas.

**15.3.** As rodadas de preços serão realizadas por lote e periodicamente, se houver necessidade da demanda.

**15.4.** Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ocorrer rodadas de preços extraordinárias.

**15.5.** As empresas credenciadas serão acionadas de acordo com a demanda identificada no período ~~na quinzena~~ correspondente ao lote para qual foram credenciadas.

**15.6.** Na ausência de demanda em um determinado período ~~uma determinada quinzena~~ para um lote específico, nenhuma empresa credenciada para esse lote será acionada.

**15.7.** Todas as empresas credenciadas para um determinado lote serão convocadas para participar da rodada de preços específica para os pedidos relacionados a esse lote.

**15.8.** A convocação para participar da rodada de preços será realizada por meio de e-mail, concedendo um prazo de 02 dias úteis para o envio dos preços ofertados para o pedido em questão.

**15.9.** O e-mail de convocação especificará os itens e suas respectivas quantidades, incluindo o código correspondente na planilha SINAPI e o valor de referência.

**15.10.** Para os materiais que couberem definição de marca, será indicada no mínimo 03 marcas a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados.

**15.11.** Quando não houver indicação de marca os produtos ofertados deverão obedecer ao padrão de qualidade conforme normas vigentes e estar dentro do preço cotado. Não serão aceitos materiais de qualidade duvidosa ou que seu preço de mercado não seja condizente com o preço cotado.

**15.12.** A seleção da empresa credenciada para o fornecimento dos materiais será baseada no menor preço total ofertado e atendimento às especificações e marcas/modelos indicados, desde que este não exceda os preços de referência da tabela SINAPI.

**15.13.** Em caso de empate entre duas ou mais empresas, a seleção da fornecedora será determinada por sorteio entre as empresas empatadas.

**15.14.** Após análise das propostas, a empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender ao critério de especificações e marca/modelo especificado receberá o Pedido de Compra para o fornecimento dos materiais.

**15.15.** As empresas credenciadas poderão, a qualquer momento, solicitar agendamento de vistas ao processo para ciência dos preços ofertados e julgamento de cada pedido.

## **16. DESCRENCIAMENTO**

**16.1.** As credenciadas poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento, sendo obrigada a cumprir com os compromissos já confirmados;

**16.2.** O Sesc poderá realizar o descredenciamento de empresas que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

**16.3.** Em casos de recusas de todas as empresas credenciadas, as mesmas não poderão ser acionadas em casos de compras diretas.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será permitido a subcontratação deste objeto.

## **18. GARANTIA DOS MATERIAIS**

**18.1.** É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no prazo de garantia do fabricante.

## **19. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

**19.1.** Gestor do Contrato: Gerência de Infraestrutura

**19.2.** Fiscais do Contrato: Profissionais designados pela Gerência de Infraestrutura

Responsável pela Elaboração: Pedro Henrique Menezes Gomes Carneiro